PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05998/09

Autor: PAULO WAGNER
Data: 12/11/2009
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a emissão de documento anual de quitação de tarifas por parte das concessionárias de serviço público e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam as concessionárias de serviços público obrigadas a emitir, mediante solicitação do consumidor, ao final do ano civil, documento anual de quitação das tarifas.
Parágrafo único - O documento anual de quitação de tarifas poderá ser disponibilizado ao consumidor na devida concessionária de serviço ou pela *Internet.*
Art. 2º - O documento anual de quitação de tarifas será emitido de maneira detalhada, explicativa e deverá discriminar o tipo, e a quantidade de cada serviço prestado ao consumidor, na forma da Lei ou regulamentações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões, em Natal, 15 de outubro de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 13 de novembro de 2009.